

REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Ref. Setembro/2019

Data: 16 de outubro, de 2019 às 9h45m.

Local: Sala de Reunião da Fundação Municipal de Saúde.

Início: 9h54m / Término: 10:34.

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA - METAS FÍSICAS

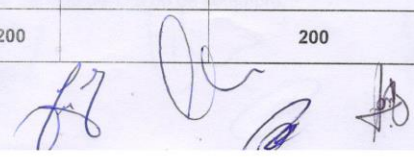
| GRUPO – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS  | Parâmetro | %  | Pontos     | Alcançado | %      | Pontos     |
|---|-----------|----|------------|-----------|--------|------------|
| Solicitação de Análises Clínicas.   | 3.000     | 90 | 100        | 5.730     | 191    | 100        |
| Solicitação de Análises Radiológicas  | 900       | 90 | 100        | 1.390     | 154,4  | 100        |
| Solicitação de Eletrocardiograma.   | 500       | 90 | 100        | 470       | 94     | 100        |
| GRUPO – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS (PÓS-CONSULTA)                               | Parâmetro | %  | Pontos     | Alcançado | %      | Pontos     |
| Atendimentos de urgência / emergência                                       | 7.000     | 90 | 100        | 10.482    | 149,74 | 100        |
| Consultas de nível superior   | 300       | 90 | 100        | 1.001     | 333,7  | 100        |
| Consultas com observação até 24h  | 200       | 90 | 100        | 674       | 337    | 100        |
| GRUPO – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS  | Parâmetro | %  | Pontos     | Alcançado | %      | Pontos     |
| Pequenas cirurgias (sutura/drenagem/curativos e retirada de corpo estranho) | 300       | 90 | 100        | 351       | 117    | 100        |
| <b>TOTAL</b>  |           |    | <b>700</b> |           |        | <b>700</b> |

Total: 700 pontos

AVALIAÇÃO QUALITATIVA - METAS DE DESEMPENHO

| AVALIAÇÃO MENSAL DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL         | %   | Pontos     | Alcançado / Mês | Pontos     |
|--|-----|------------|-----------------|------------|
| Realização das metas de procedimentos de diagnóstico ambulatoriais | 90% | 100        | 100%            | 100        |
| Consultas de urgência realizadas de acordo com o contrato          | 90% | 100        | 100%            | 100        |
| <b>TOTAL</b>   |     | <b>200</b> |                 | <b>200</b> |

Realizado em  
20/10/2019  
100



| AVALIAÇÃO MENSAL DE DESEMPENHO NA ÁREA DE GESTÃO  | %    | Pontos     | Alcançado / Mês          | Pontos     |
|---|------|------------|--------------------------|------------|
| Profissionais disponibilizados durante 24h, conforme Contrato.  | 100% | 100        | 100%                     | 100        |
| Relatório de produção dos procedimentos ambulatoriais (no último dia útil do mês corrente) executados durante o mês através do Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPAC) e Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), o mesmo entregue ao Controle e Avaliação da SMS. | 100% | 100        | 100%                     | 100        |
| Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado para todos os profissionais atuantes na UPA.  | 100% | 100        | 100%                     | 100        |
| Relatório mensal da utilização de medicamentos, utilizando-se do sistema de gestão disponibilizado pela SMS.  | 100% | 100        | 100%                     | 100        |
| Lista atualizada dos equipamentos, mobiliário e materiais disponibilizados pela SMS.  | 100% | 100        | Listagem atualizada      | 100        |
| Relatório de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e mobiliário.  | 100% | 100        | Empresas contratadas.    | 100        |
| Avaliação de manifestações via Ouvidoria e Pesquisa de Satisfação do Usuário.   | 100% | 100        | Manifestações Avaliadas. | 100        |
| Adequado fluxo de atendimento aos pacientes que necessitem de internação, de forma articulada com a rede Hospitalar.  | 100% | 100        | Adequado                 | 100        |
| Atas atualizadas das reuniões da Comissão de Prontuários e da Comissão de Óbitos, GTH Grupo de Trabalho de Humanização e Comissão de Segurança do Paciente.   | 100% | 100        | 100%                     | 100        |
| <b>TOTAL</b>  |      | <b>900</b> |                          | <b>900</b> |

Total: 1.100 pontos

#### AVALIAÇÃO MENSAL

Avaliação Quantitativa = 700 pontos  
Avaliação Qualitativa = 1.100 pontos  
Total: 1.800 pontos

#### CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- A prestação refere-se ao mês de setembro de 2019;
- A avaliação foi feita com base no Contrato nº 422/2014;
- Os resultados quantitativos e qualitativos expressam o realizado no período de 1º a 30 de setembro;



- d) O Comitê submete a avaliação à Presidência da Fundação Municipal de Saúde e Fiscais do Contrato, atestando que as metas, conforme contrato, não foram alcançadas na sua totalidade, mas não afetam a qualidade dos serviços prestados, e denota a consistência e veracidade das informações acima das metas estipuladas em contrato;
- e) A partir da competência de setembro/2019, dentro da análise das consultas de profissional de nível superior (exceto médicos), serão computadas as produções realizadas pelos profissionais de enfermagem, conforme protocolos/prescrições desta categoria profissional, bem como as produções realizadas pelos profissionais de assistência social;
- f) Foi apontado que a última atualização do CNES foi realizada em 2 de outubro de 2019, sendo essa atualização referente à competência de setembro/2019;
- g) Acerca dos resultados dos exames não estarem sendo encaminhados em tempo breve pelo laboratório geral, conforme apontado na reunião da competência de agosto/2019 fora informado que já está sendo realizada a readequação para organizar essa questão e que estará sendo realizada uma reunião com a equipe da UPA – Santa Paula;
- h) Acerca das divergências entre a quantidade apresentada para a avaliação mensal e a quantidade que está sendo encaminhada para faturamento ao Ministério da Saúde, a Comissão informa que no dia 4 de outubro de 2019 fora realizada uma reunião/capacitação com os funcionários da UPA – Santa Paula, onde os temas abordados pela equipe do Controle e Avaliação da FMS-PG foram: a) sistemas/aplicativos de faturamento do SUS; b) orientações sobre faturamento de procedimentos ambulatoriais, conforme normas do Ministério da Saúde e SIGTAP, e; c) faturamento de procedimentos monitorados pelo Ministério da Saúde realizados pela UPA.

Ainda referente a essa reunião/capacitação, foram realizados alguns questionamentos pelo setor de faturamento da UPA - Santa Paula, sendo que posteriormente foram encaminhadas as seguintes orientações pelos médicos reguladores da FMS-PG, em resposta àqueles questionamentos:

- a) conforme cota FMS/GCA nº 0247075 do Processo SEI nº 35197/2019 (documento em anexo), foi explicitado às razões para que não hajam duplicidades de cobranças de procedimentos.
- b) conforme cota FMS/GCA nº 0275286 do Processo SEI nº 35197/2019 (documento em anexo):

Quanto aos manuais utilizados pela auditoria/regulação para análise de produção e faturamento dos procedimentos realizados pela UPA, temos o seguinte:

I - A utilização da tabela SIGTAP pelos auditores/reguladores referentes aos atendimentos SUS segue a orientação do MS. Dessa forma, foram citadas na cota em questão algumas PORTARIAS MINISTERIAIS que instituem a TABELA DE PROCEDIMENTOS e determinam que a mesma seja utilizada por todos os sistemas de informação da atenção à saúde do SUS.

II - O segundo questionamento é com relação à realização do procedimento de imobilização provisória, em pacientes na observação 24 horas, sendo que:

*Conforme descrição do procedimento 03.01.06.002-9 consta que não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas, podendo estes exames serem apresentados em separado, ou seja, adicionalmente na produção de serviços da unidade. Assim como, a realização de outro procedimento da tabela SIGTAP, realizado nessas 24 horas de observação pode ser registrado, em separado, com o código próprio e compatível com o motivo do internamento.*

Nessa mesma reunião, a equipe do Controle e Avaliação da FMS-PG orientou o setor de faturamento da UPA – Santa Paula para que os mesmos apresentem para faturamento, junto ao Ministério da Saúde, os mesmos dados e informações repassadas aos fiscais do contrato nº 422/2014.

Ainda, a referida equipe reiterou que a equipe de faturamento da UPA – Santa Paula deve seguir as orientações expostas pelos médicos reguladores no Processo SEI nº 35197/2019

Também foram abordados que o número de procedimentos/acolhimentos/classificação de risco deve ser maior ou igual que o número de consultas;

- i) Acerca dos monitores abordados na reunião do mês de agosto de 2019, foi informado que a aquisição está em processo licitatório;
- j) A Comissão informa que os valores apresentados no item n. 7, fls. 656 ("Resumo de Atendimento às Metas Contratuais"), foram apresentados de forma equivocada pela equipe da UPA - Santa Paula, pois nos valores que constam no item "Atendimentos de urgência / emergência" foram considerados os pacientes que se evadiram do local, conforme análise dos dados apresentados nas fls. 9, 12 e 13 do processo em questão, **sendo que a quantidade correta é de 10.482 e não 10.878**. Dessa forma, pedimos providências para que nas próximas avaliações não haja a reiteração desses equívocos;
- k) Devido ao excesso de reclamações de usuários acerca do tempo de espera para atendimento, tanto na ouvidoria do município como da própria UPA - Santa Paula (conforme relatórios encaminhados), o representante do Conselho de Saúde sugeriu que a partir da competência de outubro/2019 as avaliações dos atendimentos sejam realizadas por turnos (matutino, vespertino e noturno), onde se possa avaliar o tempo de espera, e que essas avaliações sejam apresentadas nos relatórios mensais de avaliação encaminhados pela UPA - Santa Paula;
- l) Está sendo fornecida ao representante do Conselho de Saúde uma cópia do DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 422/2014;
- m) Informamos que a UPA - Santa Paula foi devidamente informada acerca da presente reunião, porém não houve participação da mesma, sendo que uma cópia da presente ata e documentos serão encaminhadas ao referido Estabelecimento de Saúde.

PARTICIPANTES

JACIR DA SILVA PINTO

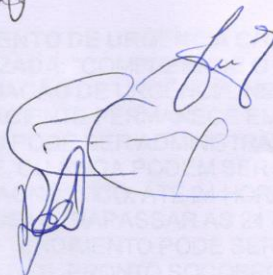


LUCIANO DOS SANTOS

LUIZ CARLOS GORCHINSKI

CLEIBER MÁRCIO FLORES

RAFAEL DANIEL PEREIRA



16/outubro/2019.





Gerência Controle e Avaliação

Ao (À)

**Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde**  
**RODRIGO DANIEL MANJABOSCO**

Informamos que após análise detalhada das produções apresentadas pela UPA Santa Paula (CNES 7549156) no sistema TASY, verificamos que está havendo duplicidade na apresentação do faturamento de um mesmo ato médico, com a cobrança simultânea do procedimento 0301060096 e 0301060029 nos casos dos pacientes que permanecem em observação após a consulta inicial.

**0301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO :**  
"CONSISTE NO ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ENTENDIDO COMO O ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO NÃO-HOSPITALAR QUE POSSUI APENAS LEITOS DE OBSERVAÇÃO EM SUA INSTALAÇÃO FÍSICA, NÃO SE ADMITINDO LEITOS DE INTERNAÇÃO. CARACTERIZA-SE EM ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO, NÃO PERTENCENTE A UM HOSPITAL, MESMO QUE ESTEJA NA ÁREA CONTÍGUA. TRATA-SE DE ESTABELECIMENTO INDEPENDENTE DESTINADO À ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ACOMETIDOS POR QUADROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZANDO O ATENDIMENTO INICIAL, ESTABILIZANDO O PACIENTE E DEFININDO O ENCAMINHAMENTO RESPONSÁVEL QUANDO NECESSÁRIO. INCLUI A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) IMPLANTADA EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS."

**0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA:** "COMPREENDE O EXAME INICIAL E O ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA. NESTE CASO O ATENDIMENTO VAI ALÉM CONSULTA, POIS O PACIENTE PERMANECE EM OBSERVAÇÃO POR ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS. NESTE TEMPO PODE SER ADMINISTRADO MEDICAÇÃO CONFORME O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE, OU AINDA PODEM SER REALIZADOS EXAMES PARA ESCLARECIMENTO DIAGNÓSTICO. ATÉ 24 HORAS O PACIENTE PODE TER CONDIÇÕES DE SER LIBERADO E SE ULTRAPASSAR AS 24 HORAS ELE DEVE SER INTERNADO OU TRANSFERIDO. ESTE ATENDIMENTO PODE SER PRESTADO NO SETOR DE URGÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES, PRONTO SOCORRO OU OUTROS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS COMO AS UPAS. NESTE PROCEDIMENTO NÃO ESTÃO INCLUIDOS OS EXAMES REALIZADOS DURANTE AS 24 HORAS PREVISTAS, PODENDO ESTES EXAMES SEREM APRESENTADOS EM SEPARADO, OU SEJA, ADICIONALMENTE NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE."

Salientamos que é vedada a cobrança dos dois procedimentos concomitantemente. Considerando que o procedimento 0301060029 já compreende o exame inicial, é nosso entendimento que este não pode ser cobrado adicionalmente ao código 030106009, uma vez que isso se caracterizaria como dupla cobrança pelo mesmo atendimento. O procedimento 0301060029 já engloba o procedimento 0301060096 e o período de observação que se segue.

Nossa orientação é que no primeiro atendimento deve ser faturado inicialmente o procedimento

00060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e caso  
necessite colocar o paciente em observação, deve-se faturar o procedimento 0301060029  
ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO  
SPECIALIZADA cancelando o primeiro procedimento lançado.

Comunicamos que realizamos uma verificação no sistema TASY por amostragem, referente as  
produções faturadas entre **JANEIRO À JULHO DE 2019**.

Informamos ainda que em todas as amostragens foram detectadas duplicidades (anexo), para  
tanto anexamos dez atendimentos de cada mês.

Solicitamos análise e providências.

At.te,

16 de setembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **RAMIRO REGGIANI ANZUATEGUI, Médico  
Regulador**, em 17/09/2019, às 14:53, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº  
14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar>  
informando o código verificador **0247075** e o código CRC **FBFFC5EB**.

Link de acesso externo: SEI35197/2019

"Considerando a Portaria nº 3210M, de 8 de novembro de 2007, que institui a Tabela de  
Procedimentos, Medicamentos, Orçãos e Protocolos e Materiais Especiais do Sistema  
Único de Saúde - SUS;

"Considerando a Portaria nº 2.945GM, de 3 de novembro de 2017, que consolida a  
estrutura organizacional e o detalhamento completo dos procedimentos da Tabela de  
Procedimentos, Medicamentos, Orçãos e Protocolos e Materiais Especiais do Sistema  
Único de Saúde - SUS;

"Considerando o art. 47 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define a  
organização de um sistema nacional de informações em saúde, abrangendo todo o  
território brasileiro, abrangendo aspectos epidemiológicos e de prestação de serviços;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orçãos e Protocolos e Materiais  
Especiais - GPM do Sistema Único de Saúde - SUS, a partir da competência julho de  
2007, a competência prorrogada para janeiro/2008 pela PRT/GMMS nº 1.541 de  
27.05.2007;

§ 1º - A Tabela de Procedimentos, Medicamentos e GPM do SUS passa a ser utilizada por  
todos os sistemas de informação de atenção à saúde do SUS e estará disponível no  
site [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br);

§ 2º - O seguinte questionamento é com relação a realização do procedimento de mobilização com





Gerência Controle e Avaliação

Ao (À)

Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde

1-Realizada visita no dia 04/10/2019, pelo setor administrativo do GCA à UPA, para comunicar e orientar a mesma com relação as incompatibilidades encontradas no faturamento. Na cota FMS/GCA 0247075 encontra-se a orientação para que não ocorra duplicidade de cobrança de procedimento.

2-Na visita citada acima foram questionados alguns itens, explicados a seguir.

3- Refente ao questionamento quanto aos códigos de procedimentos utilizados pela auditoria/regulação para análise de produção e faturamento dos procedimentos realizados pela UPA, temos o seguinte:

I-A utilização da tabela SIGTAP pelos auditores/reguladores referentes aos atendimentos SUS, segue a orientação do MS; citamos algumas PORTARIAS MINISTERIAIS que instituem a TABELA DE PROCEDIMENTOS e determinam que a mesma seja utilizada por todos os sistemas de informação da atenção à saúde do SUS.

“Considerando a Portaria nº 321/GM, de 8 de fevereiro de 2007, que institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS;”

“Considerando a Portaria nº 2.848/GM, de 6 de novembro de 2007, que consolida a estrutura organizacional e o detalhamento completo dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS;”

“Considerando o art. 47 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define a organização de um sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o território brasileiro, abrangendo aspectos epidemiológicos e de prestação de serviços;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-Instituir a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, a partir da competência julho de 2007. (Competência prorrogada para Janeiro/2008 pela PRT GM/MS nº 1.541 de 27.06.2007)**

**§ 1º-A Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS passa a ser utilizada por todos os sistemas de informação da atenção à saúde do SUS e estará disponível no site [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas).”**

II-O segundo questionamento é com relação a realização do procedimento de imobilização com



, em pacientes na observação 24 horas:

A TABELA SIGTAP possui características específicas de cada procedimento com seus atributos, que são características inerentes aos procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

|               |   |
|---------------|---|
| Procedimento: | <b>03.01.06.002-9 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA</b> |
|---------------|---|

COMPREENDE O EXAME INICIAL E O ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA. NESTE CASO O ATENDIMENTO VAI ALÉM CONSULTA, POIS O PACIENTE PERMANECE EM OBSERVAÇÃO POR ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS. NESTE TEMPO PODE SER ADMINISTRADO MEDICAÇÃO CONFORME O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE, OU AINDA PODEM SER REALIZADOS EXAMES PARA ESCLARECIEMTO DIAGNÓSTICO. ATÉ 24 HORAS O PACIENTE PODE TER CONDIÇÕES DE SER LIBERADO E SE ULTRAPASSAR AS 24 HORAS ELE DEVE SER INTERNADO OU TRANSFERIDO. ESTE ATENDIMENTO PODE SER PRESTADO NO SETOR DE URGÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES, PRONTO SOCORRO OU OUTROS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AS URGENCIAS COMO AS UPAS. NESTE PROCEDIMENTO NÃO ESTÃO INCLUIDOS OS EXAMES REALIZADOS DURANTE AS 24 HORAS PREVISTAS, PODENDO ESTES EXAMES SEREM APRESENTADOS EM SEPARADO, OU SEJA, ADICIONALMENTE NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE.

|               |  |
|---------------|--|
| Procedimento: | <b>03.01.06.010-0 - ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA</b> |
|---------------|--|

COMPREENDE A CONSULTA MÉDICA E A REALIZAÇÃO DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA.

NO CASO DE REALIZAÇÃO DE EXAME RADIOLÓGICO (RAIO X) PARA ESTE ATENDIMENTO,

ESTE DEVE SER REGISTRADO EM SEPARADO COM O REGISTRO DO CÓDIGO PRÓPRIO DE CADA TIPO DE EXAME EXISTENTE NO SIGTAP.

Na descrição do procedimento **03.01.06.002-9** consta que não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas, podendo estes exames serem apresentados em separado, ou seja, adicionalmente na produção de serviços da unidade. Assim como, a realização de outro procedimento da tabela SIGTAP, realizado nessas 24 horas de observação pode ser registrado, em separado, com o código próprio e compatível com o motivo do internamento.

4- Encaminhe-se para a SECRETARIA DE GESTAO EM SAUDE para ciencia e posterior encaminhamento para a UPA.

5-Atenciosamente.



09 de outubro de 2019



Documento assinado eletronicamente por SONIA REGINA WEBER RIBAS, Coordenador Geral do Controle e Avaliação, em 09/10/2019, às 16:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 0275286 e o código CRC E4CD5904.

Link de acesso externo: SEI35197/2019